



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.572/2012

"DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA".

Considerando que o local onde atualmente funciona o Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida", bairro Porto, já não atende a demanda e as necessidades de adequações;

Considerando finalmente a que com as áreas desapropriadas será construído a nova sede do Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida", atendendo dessa forma a demanda atual de alunos.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriada**, para fins de **Utilidade Pública** o domínio e a posse de áreas de terras declaradas de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº. 6.531, datado de 05 de outubro de 2012, publicado no jornal denominado "Folha Acadêmica", em 17 de outubro de 2012, página 07, edição nº. 536, assim identificados:

ÁREA A: situada no lugar denominado "Porto", na parte baixa desta cidade de São Mateus-ES, na Rua Sete de Setembro, com uma área de **2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados)**, em capoeiras; limitando – se: ao norte, com José da Silva Ribeiro; ao sul, com a Rua 07 de Setembro; a leste, com o comprador; e oeste, com o vendedor, de propriedade do Sr. José da Silva Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF/MF 558.928.687-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus-ES, avaliada em **R\$ 261.352,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às folhas 022 a 031 do processo administrativo nº. 014.238, datado de 15/08/2012, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.451, datada de 10 de setembro de 2012, conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 9.887 folha 01 e verso, livro 02 (dois mil e oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Continua...

São Mateus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.572/2012.

ÁREA B: um terreno urbano, foreiro à municipalidade, no lugar denominado situado "Vapor", distrito da Sede, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Sete de Setembro, com uma área de **938,71 m² (novecentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados)**; limitando - se: ao norte, com Durval da Silva Pessanha; ao sul, com a Rua 07 de Setembro; a leste, com Durval da Silva Pessanha; e a oeste, com José da Silva Ribeiro; parte de um todo maior de 169.000,00m² (cento e sessenta e nove mil metros quadrados), todo em capoeiras limitando-se: ao norte, com o Rio São Mateus; ao sul, com a Rua 07 de setembro e quem de direito; a leste, com o Rio do Morro e quem de direito; e a oeste, com rio São Mateus e quem de direito; de propriedade do Sr. Durval da Silva Pessanha, brasileiro, casado, agricultor, CPF. 213.629.717-15, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus-ES, avaliada em **R\$ 87.648,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às folhas 011 à 021 do processo administrativo nº. 014.238, datado de 15/08/2012, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.451, datada de 10 de setembro de 2012, conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 1.785, folha 01 e verso, livro 02 (dois).

Parágrafo Único. As áreas descritas no "caput" deste artigo serão utilizadas para construção da nova sede do Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0100900002.1236504532.059 - Desapropriação e/ou aquisição de imóvel, construção, ampliação e reformas das Escolas e Quadras de Educação Infantil

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Amadeu Boroto
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011